|  |  |
| --- | --- |
|  | **Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  **Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  **2ª Superintendência Regional – Bom Jesus da Lapa/BA** |

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP**

**Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção predial com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), nas edificações da 2ª Superintendência Regional da Codevasf no Estado da Bahia-BA.**

**outubro/2021**

ÍNDiCE

[1 FINALIDADE 3](#_Toc48211518)

[2 HISTÓRICO 3](#_Toc48211519)

[3 definição do objeto 4](#_Toc48211520)

4 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO..........................................................................................4

[5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE](#_Toc48211521) 5

[6 CUSTOS](#_Toc48211522) 5**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

Em atendimento à INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 40, de 22 de maio de 2020. Que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento que integra a primeira fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação; descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico.

# FINALIDADE

Trata-se do processo licitatório para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção predial com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), nas edificações da 2ª Superintendência Regional da Codevasf no Estado da Bahia-BA.

## A contratação dos serviços descritos é indispensável à preservação do patrimônio da 2ª Superintendência Regional da CODEVASF, bem como à maior segurança dos funcionários da Administração no desempenho de suas funções.

# HISTÓRICO

## A Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco, Parnaíba, Itapecuru e Mearim (Codevasf), empresa pública, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), promove o desenvolvimento e a revitalização de suas bacias hidrográficas com a utilização sustentável dos recursos naturais e estruturação de atividades produtivas para a inclusão econômica e social; objetivando a redução da desigualdade e induzindo o desenvolvimento regional sustentável.

## A Codevasf criada em 1974 pela Lei nº 6.088/1974; inicialmente com atuação nos Estados de Alagoas, Bahia, Goiás, Minas Gerais, Pernambuco, Sergipe e parte do Distrito Federal; atuando na bacia hidrográfica do rio São Francisco.

A Lei nº 14.053 de 08 de setembro de 2020, alterou a Lei nº 6.088 de 16 de julho de 1974, incluindo as bacias hidrográficas na área de atuação da Codevasf, a 2ª Superintendência Regional passou a atuar em 212 municípios,correspondendo a uma área de aproximadamente 344.625 km² de extensão e uma população assistida de cerca de 5,5 milhões de pessoas.

Tendo vista a idade das edificações da 2ª Superintendência Regional da CODEVASF, faz se necessário e essencial a contração do objeto em questão, que justifica-se pela necessidade em manter os prédios em perfeito estado de funcionamento, com a realização de manutenções preventiva e corretiva dos serviços integrados às instalações.

# definição do objeto

## A contratação dos serviços demandados destina- à preservação do patrimônio da 2ª Superintendência Regional da CODEVASF, bem como à maior segurança dos funcionários da Administração no desempenho de suas funções.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR ORÇADO ANUAL DA CODEVSF**  **(em R$)** |
| 1 | Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção predial com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), nas edificações da 2ª Superintendência Regional da Codevasf no Estado da Bahia-BA | **R$** R$ 424.588,40 (quatrocentos e vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos). |

4. **NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Constitui objeto deste documento a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção predial com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), nas edificações da 2ª Superintendência Regional da Codevasf no Estado da Bahia-BA. Justifica as razões de interesse público, pois é extremamente necessária a contratação dos serviços visando preservação das edificações, bem como proporcionar um ambiente salubre e seguro para a realização das atividades laborais dos empregados da Codevasf-2ªSR.

Considerando a idade dos imóveis, a manutenção predial ajuda a prevenir falhas para manter a funcionalidade das edificações, atender exigências de segurança e garantir vida longa às edificações. Toda construção deve ser submetida a esses tipos de serviços ao longo de sua vida útil.

**5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

Deverão ser observados os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a instrução normativa SLTI/MP nº 01/2010:

Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (RestrictionofCertainHazardousSubstances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

# CUSTOS

## **Valor de Referência:** Os serviços objeto destes TR estão orçados no valor global de R$ 424.588,40 (quatrocentos e vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos) a preços de outubro/2021, conforme indicado no orçamento constante no *ANEXO II - ORÇAMENTO REFERENCIAL PARA OS SERVIÇOS*. Este valor corresponde ao valor máximo de referência para elaboração de propostas pelas LICITANTES.

**Prazo:** O prazo para a execução dos serviços objeto desta licitação será de 12(doze) meses, contado a partir da data de assinatura do Contrato, com eficácia legal após a publicação do respectivo extrato, do Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado não excedendo a 5 (cinco) anos na forma dos artigos 71 e 72 da Lei nº 13.303/2016.

.

Bom Jesus da Lapa-BA, 21 outubro de 2021

**Marcelo Antônio Queiroga Cristino Santos**

**Gerente 2ªGRA-Decisão 1587/2017**

**CODEVASF-2ªSR**